



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ: 53.307.112/0001-56 Fone/Fax (18) 3856.1231
Rua Brasil,, 350 CEP 17950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP.
E-mail: camaraguata@abcrede.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.334/12 – DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

(Autoria Câmara Municipal)

Concede credito suplementar no **vale compras da Cesta Básica de Alimentos** e dá outras providências.-

ODAIR AUGUSTO COELHO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.,

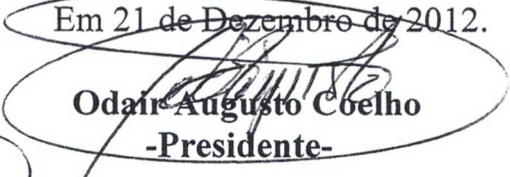
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E, A MESA DIRETORA DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica autorizado o Poder Legislativo a conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.222/2009, de 28.05.2009, que disciplina a concessão da Cesta Básica de Alimentos, aos servidores municipais da Câmara Municipal ativo, o **valor de R\$.100,00** (Cem reais) como **crédito suplementar no vale compras da Cesta Básica de Alimentos**.

Artigo 2º) - O crédito suplementar à Cesta Básica de Alimentos de que trata o artigo 1º desta Lei, será lançado no mês de **Dezembro de 2012**.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, por Decreto do Poder Legislativo.

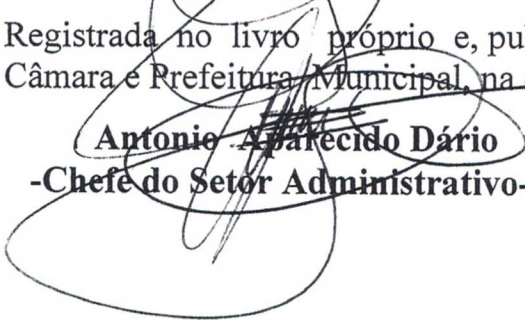
Secretaria da Câmara Municipal
Em 21 de Dezembro de 2012.

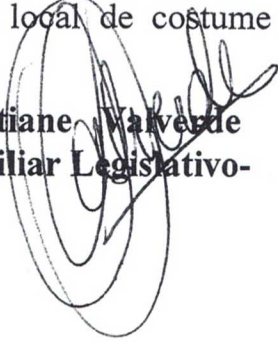

Odaír Augusto Coelho
-Presidente-


Antonio Sérgio Paschoalette
-1º Secretário-


José Aparecido Moraes
-2º Secretário-

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação no local de costume da Câmara e Prefeitura Municipal, na data supra.


Antonio Aparecido Dário
-Chefe do Setor Administrativo-


Cristiane Walverde
-Auxiliar Legislativo-